



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.127/2009

Altera o **caput** do art. **11**, da Lei Complementar nº. **1.016/2008**, que passa a vigorar da forma que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Juína, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o **caput** do art. **11**, da Lei Complementar nº. **1.016/2008**, que estabelece a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

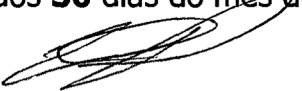
"Art. 11. Os servidores efetivos que auferem remuneração até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, terão direito de perceber um adicional como forma de incentivo à busca do ensino superior na para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade, a razão de:"

Art. 2.º Acrescenta o **§ 6.º**, ao art. **11**, da Lei Complementar nº. **1.016/2008**, que estabelece a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, com a seguinte redação:

"§ 6.º O previsto nesta Lei complementar sobre o incentivo ao ensino superior aplica-se a todos os servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juína, Estado de Mato Grosso."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos **30** dias do mês de **novembro** de **2009**.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Centro, Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br